



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 268/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para realização do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Espumoso/RS, incluindo a elaboração dos estudos e documentos técnicos exigidos e a assessoria necessária à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme legislação ambiental vigente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Espumoso/RS, incluindo a elaboração dos estudos e documentos técnicos exigidos e a assessoria necessária à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme legislação ambiental vigente.

O Município de Espumoso/RS promove o licenciamento ambiental de nova área destinada à implantação de Cemitério Municipal em razão de o cemitério atualmente existente encontrar-se com sua capacidade física esgotada, não dispondo mais de área suficiente para a realização de novos sepultamentos de forma regular e contínua.

A inexistência de área disponível no cemitério atual compromete a continuidade de serviço público essencial, de caráter permanente e obrigatório, diretamente relacionado à saúde pública, à dignidade da pessoa humana e ao atendimento das necessidades da coletividade. Ademais, a ampliação do cemitério existente mostrou-se tecnicamente inviável, em razão de limitações físicas do terreno, bem como de restrições ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Diante desse cenário, a identificação e a regularização ambiental de nova área constituem medidas necessárias e inadiáveis, visando assegurar a adequada prestação do serviço funerário, o ordenamento territorial e o cumprimento da legislação ambiental vigente. O licenciamento ambiental prévio permite avaliar a aptidão ambiental da área, prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de estabelecer medidas de controle e mitigação compatíveis com a atividade cemiterial.

A implantação de cemitério caracteriza-se como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, estando sujeita ao licenciamento



ambiental, nos termos da legislação vigente, especialmente as normas do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) e do órgão ambiental competente. Para tanto, é obrigatória a elaboração de estudos técnicos especializados, laudos ambientais, relatórios, planos e demais documentos necessários à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação.

A administração não dispõe de equipe técnica própria, multidisciplinar e legalmente habilitada para a elaboração dos estudos ambientais exigidos, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de licenciamento ambiental do novo Cemitério Municipal.

Assim, a contratação externa mostra-se indispensável para assegurar a regularidade ambiental do empreendimento, a observância das normas legais e técnicas aplicáveis, a mitigação de riscos ambientais e institucionais, bem como para viabilizar a implantação do novo cemitério municipal de forma segura, sustentável e juridicamente adequada, garantindo a continuidade de serviço público essencial à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal, integrando as ações de infraestrutura urbana e saneamento básico, estando compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Espumoso/RS, incluindo a elaboração dos estudos e documentos técnicos exigidos e a assessoria necessária à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme legislação ambiental vigente, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Características do Serviço:

3.1.1. Elaboração de requerimentos e formulários específicos para a atividade de cemitério, conforme o procedimento administrativo do órgão ambiental competente;

3.1.2. Elaboração de estudos ambientais básicos, incluindo a caracterização do meio físico, biótico e socioambiental da área do



empreendimento, com identificação dos impactos ambientais e proposição de medidas mitigadoras;

3.1.3. Elaboração de laudos técnicos ambientais, incluindo, conforme exigência do órgão ambiental, laudos de caracterização do solo, laudos geológicos e/ou hidrogeológicos, respeitadas as atribuições legais de cada profissional responsável;

3.1.4. Elaboração de relatórios técnicos e relatórios fotográficos descriptivos do empreendimento e do atendimento às condicionantes ambientais;

3.1.5. Elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico, em escala compatível com as exigências do processo de licenciamento;

3.1.6. Elaboração de planos ambientais aplicáveis, tais como Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e plano de controle de processos erosivos, quando exigidos pelo órgão ambiental;

3.1.7. Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços executados;

3.1.8. Prestação de assessoria técnica durante todo o trâmite do licenciamento ambiental, incluindo o atendimento a diligências e solicitações de complementação formuladas pelo órgão ambiental licenciador.

3.1.9. Os produtos técnicos deverão ser apresentados em formato físico e/ou digital, conforme exigência do órgão ambiental e da Administração Municipal.

A prestação do serviço de licenciamento ambiental será realizada de forma indireta, por empresa especializada contratada, mediante execução por resultado, abrangendo todas as atividades técnicas necessárias à regularização ambiental da área destinada à implantação do Cemitério Municipal, com área aproximada de 2,0 (dois) hectares.

Os serviços serão executados de acordo com as exigências da legislação ambiental vigente, das normas do órgão ambiental competente e das especificações constantes no Termo de Referência, observadas as atribuições legais dos profissionais envolvidos.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado de acordo com o cronograma físico financeiro.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- 3.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 3.4.2. A substituição referida no item 3.4.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 3.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente.



- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
- VI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- VII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- VIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos



- do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
 - III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.
 - IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
 - X. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção.
 - XI. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
 - XII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.



- XIII. Apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico por resultado, voltado à obtenção do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Espumoso/RS, com área aproximada de 2,0 (dois) hectares, a estimativa das quantidades não se dá por unidades físicas ou horas técnicas, mas sim por contratação global, correspondente aos produtos técnicos e processos administrativos a serem entregues.

Item	Descrição	Unidade
01	Contratação de empresa especializada para realização do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Espumoso/RS, incluindo a elaboração dos estudos e documentos técnicos exigidos e a assessoria necessária à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme legislação ambiental vigente.	Serviço

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para realização do licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Espumoso/RS, incluindo a elaboração dos estudos e documentos técnicos exigidos e a assessoria necessária à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme legislação ambiental vigente.

Para atendimento da necessidade de licenciamento ambiental da área destinada à implantação do Cemitério Municipal, com aproximadamente 2,0 (dois) hectares, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.



Verificou-se a existência de empresas especializadas em consultoria e assessoria ambiental que atuam na elaboração de estudos ambientais, laudos técnicos, relatórios, planos ambientais e no acompanhamento de processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, possuindo equipe técnica multidisciplinar e habilitação legal para execução do objeto.

A pesquisa de mercado demonstrou que tais empresas ofertam o serviço de licenciamento ambiental de forma padronizada, estruturada por entregas técnicas objetivamente definidas, abrangendo as etapas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, com valores compatíveis com a complexidade do empreendimento e com a área a ser licenciada.

Também foi avaliada a possibilidade de execução do objeto por meio de equipe técnica própria do Município, a qual restou inviável em razão da inexistência, no quadro permanente de pessoal, de profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para a elaboração dos estudos ambientais exigidos, bem como para o acompanhamento técnico integral do processo de licenciamento.

Diante disso, conclui-se que a alternativa mais adequada e disponível no mercado consiste na contratação de empresa especializada, para execução integrada e global do licenciamento ambiental, assegurando padronização técnica, responsabilidade única, redução de riscos de retrabalho ou indeferimento e maior eficiência administrativa.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), conforme pesquisa de preços junto ao mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando propostas formais apresentadas por empresas especializadas em licenciamento ambiental, compatíveis com o objeto pretendido.

Foram analisados três orçamentos válidos, todos contemplando a prestação de serviços técnicos necessários à obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para empreendimento de cemitério, com área aproximada de 2,0 (dois) hectares, abrangendo estudos ambientais, laudos técnicos, relatórios, planos ambientais, emissão de ART/RRT e assessoria técnica durante o trâmite do licenciamento ambiental.



Os valores pesquisados foram os seguintes:

- R\$ 11.500,00 – proposta contemplando a elaboração dos estudos ambientais e a condução do processo de licenciamento;
- R\$ 19.700,00 – proposta contemplando as etapas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação;
- R\$ 21.500,00 – proposta contemplando as etapas de Licença Prévia e Licença de Instalação, conforme escopo apresentado.

As diferenças de valores observadas decorrem de variações pontuais no detalhamento do escopo técnico, sem prejuízo da equivalência quanto ao objeto principal e às entregas essenciais exigidas para o licenciamento ambiental do empreendimento.

Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se o critério da mediana dos preços pesquisados, por se tratar de metodologia que reduz a influência de valores extremos, refletindo de forma mais fiel o preço usualmente praticado no mercado, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental, por meio de procedimento licitatório, para a execução integrada dos serviços técnicos necessários à regularização ambiental do novo Cemitério Municipal, empreendimento a ser implantado em área aproximada de 2,0 (dois) hectares.

O licenciamento ambiental é instrumento legal obrigatório para atividades potencialmente poluidoras, como cemitérios, tendo por finalidade prevenir, mitigar e controlar impactos ambientais, proteger o solo e os recursos hídricos, resguardar a saúde pública e assegurar a conformidade do empreendimento com a legislação ambiental vigente.

A solução contempla a elaboração de estudos ambientais, laudos técnicos, relatórios, planos ambientais, levantamentos técnicos, formulários e requerimentos, bem como a prestação de assessoria técnica durante todo o trâmite administrativo, incluindo o atendimento a diligências do órgão ambiental competente, até a obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação.

A contratação externa justifica-se pela complexidade técnica do licenciamento ambiental e pela inexistência de equipe própria suficiente no



quadro municipal, exigindo atuação de profissionais legalmente habilitados e de caráter multidisciplinar. A execução integrada por um único fornecedor assegura uniformidade técnica, centralização da responsabilidade, redução de riscos de inconsistências e maior eficiência na interlocução com o órgão licenciador.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente necessária e ambientalmente responsável, garantindo segurança jurídica ao Município, prevenção de passivos ambientais e a viabilização do novo Cemitério Municipal em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da prevenção, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista - CAU A83054-2 / Coordenador do Departamento de Engenharia.

Fiscal: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a realização do licenciamento ambiental não gera impactos ambientais negativos diretos, uma vez que se limita à execução de atividades técnicas, administrativas e de levantamento ambiental de caráter não invasivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

Ao contrário, trata-se de contratação que resulta em impacto ambiental positivo indireto, pois viabiliza a adequada avaliação, prevenção e mitigação de impactos associados à implantação do empreendimento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 26 de janeiro de 2026.

Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do Departamento de Engenharia


Jorge Felipe Rosembach Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29 / 01 / 20 26


Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL